SINSERCON RS

FILIADO A CUT

DEFENDENDO DIREITOS

Prezados(as) Colegas,

O Sinsercon/RS completará 20 anos de atividades no dia 11 de agosto.
Sua trajetória foi marcada por momentos bons e ruins...

Vitórias *oriundas de reitegrações de colegas demitidos de forma irregular e das negociações junto aos conselhos, garantindo assim diversos benefícios de ordem econômica e social!*

E ***Derrotas,*** *advindas da demissão em massa de muitos dos nossos colegas e também por conta de uma a decisão do Tribunal Superior do Trabalho, ocorrida em 2006: os funcionários dos conselhos foram considerados servidores públicos e, em sendo, não têm direito a Acordos Coletivos de Trabalho e Dissídios. Diante desta decisão, alguns conselhos deixaram de negociar com o Sinsercon/RS, retirando benefícios e até a reposição da inflação ao salário do funcionário!*

A aplicação do RJU (Regime Jurídico Único) ainda tramita no Judicário. Algumas decisões estabeleceram que somos servidores públicos, cujo ingresso nos conselhos deve se dar através de concurso público, mas sob o regime celetista.

No dia em que completaremos 20 anos, queremos agradecer a você, nosso colega filiado, que coaduna com um movimento sindical transparente, coerente e dedicado à defesa dos direitos da nossa categoria, sem esquecer dos deveres que nos são inerentes!

Queremos agradecer aos colegas não-filiados e simpatizantes ao movimento sindical, pois certamente nos ajudam a vencer os percalços do caminho das pedras!

E convidamos os colegas não-filiados ao Sinsercon/RS para conhecer nossa história de lutas, conquistas e garantias! É o colega filiado que dá força ao sindicato para representar a categoria em rodadas de negociação, em demandas judiciais, ou para encaminhar denúncias! ***Colega filiado é categoria unida por um interesse comum, por um sindicato mais forte, por relações de trabalho e emprego mais saudáveis e valorizadas!***

Finalmente, reafirmamos nosso compromisso em trabalhar continuamente pela categoria, para a categoria, e com a categoria, forjando na história a luta incessante pela garantia e defesa de interesses que dignifiquem as relações de trabalho e emprego nos conselhos profissionais e ordens!

O caminho é longo e tortuoso; mas sem o filiado, seria maior e mais difícil...

Diretoria Sinsercon/RS

Boletim 03 - JULHO - Ano XVI

Cadastro E-mail

Cadastre seu e-mail e receba as últimas informações sobre nossa categoria. Lembramos que é importante informar o Conselho/Ordem.

Acesse: www.sinsercon rs.com.br ou mande por e-mail: sinsercon rs@terra.com.br

DISSÍDIO 2009

Foi ajuizado no dia 27/07/09 o processo de Dissídio Coletivo da nossa Categoria, em relação aos Conselhos/Ordens que não assinaram os ACTS.

OAB/RS

Enquanto o Agravo de Instrumento da OAB/RS não é julgado no TST, a ação impetrada pelo Sindicato segue em andamento aqui no TRT4 Região.

As expectativas são grandes, tanto por parte do Sindicato que espera ver os cálculos homologados pelo Juiz, quanto pelos servidores que aguardam a restituição de alguns benefícios, suprimidos em setembro/2001, através de uma ordem de serviço.

Acompanhe o despacho proferido nos autos do processo TRT4 nº 01205-2005-011-04-00-7:

16/07/2009 Vara DECISÃO / DESPACHO
Despacho: 1. DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE SUBSTITUÍDOS (fl. 798) - o pedido em questão não restou homologado pelo juízo, não tendo havido ratificação do pedido até a presente data. Portanto, não cabe a exclusão dos mesmos dos cálculos homologados, como pretende a Reclamada. 2. DOS SUBSTITUÍDOS QUE POSSUEM AÇÕES INDIVIDUAIS - a questão restou apreciada em sentença. De referir que o mero ajuizamento e tramitação de ações individuais não gera o efeito pretendido pela Reclamada nos presente autos, nesta fase processual. A compensação de valores ou exclusão de substituídos da conta somente se mostra viável se comprovado o efetivo recebimento de valores pelos substituídos, naquelas ações que possuem objeto idêntico às parcelas deferidas nestes autos. 3. Quanto aos demais tópicos impugnados pelas partes, nada a reparar nos cálculos. Intimem-se as partes. Em 16/07/2009. JANAINA SARAIVA DA SILVA Juíza do Trabalho Substituta

REFORMA DA PREVIDENCIA

Realizou-se no dia 13 de julho, na Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, debate sobre a reforma da previdência. O vento promovido pela Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, contou com a presença do Senador Paulo Paim(PT), autor do PL 3299/08.

O Senador Paim considerou “crime hediondo” o fator previdenciário criado em 1999 no governo FHC, quando então, se havia derrubado a idade mínima, com votação da emenda 20. Paim afirmou que o Fator previdenciário é um redutor no valor inicial da aposentadoria, pois a fórmula de cálculo leva em consideração a alíquota de contribuição, idade e tempo de controbuição do trabalhador no momento da aposentadoria e expectativa de sobrevida. Quanto maior a expectativa de vida no momento da aposentadoria, menor será o valor do benefício a ser recebido. Contrário à aplicação do fator previdenciário, informou que o projeto 3299/08, que extingue o fator previdenciário e confere às aposentadorias o mesmo índice de reajuste do salário mínimo deve ser votado o mais breve possível e ainda esse ano.

O Deputado Pepe Vargas(PT) fez uma longa exposição sobre o tema da Previdência social. Segundo Pepe o Brasil paga melhor aposentadoria na américa latina, mas tem injustiças. Segundo ele o governo Federal aceita negociar uma proposta alternativa ao projeto original do Senador Paim, entendendo que a fórmula atual prejudica a classe trabalhadora. Citou exemplo: Um cidadão que se aposenta com 52 anos de idade e 25 anos de contribuição. Neste caso perde 38% de sua aposentadoria. A nova fórmula proposta é a 95/85, que consiste no direito de se aposentar quando a soma da idade com o tempo de contribuição resultar em 85 para as mulheres e 95 para os homens, não valendo para os professores e professoras que tem como referência a fórmula 90/80. Com a fórmula 95/85, bastaria o segurado trabalhar até os 55 anos, quatro anos a menos do que com o fator, para chegar a 100% do seu salário. Além da aplicação da fórmula 95/85 o deputado ressaltou que pretende, em sua proposta, manter a médida de cálculo longa dos 70 melhores salários de contribuição e propor congelamento da expectativa de sobrevida quando o segurado atingir 35 anos de contribuição, se homem e 30 se mulher.

VEJA ABAIXO OS CASOS MAIS RECENTES DE REINTEGRAÇÃO NO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO, CONSTANTES DO BOLETIM O COMPANHEIRO DO MÊS JULHO 2009.

DECISÃO 1

- Geraldo Palma exercia a função de fiscal do Conselho Regional de Engª, Arqª e Agrª - CREA-SP na Inspetoria de São Carlos, onde foi admitido através de concurso público. Alegando período de experiência de 90 dias, o Conselho demitiu o funcionário. O motivo da demissão, no entanto, não é reconhecido legalmente por se tratar de trabalhador concursado.
O processo de Geraldo Palma foi julgado pelo TRT de Campinas, que garantiu sua estabilidade e sua reintegração ao trabalho, o que já ocorreu na prática.

DECISÃO 2

- João Gilberto Ribeiro foi admitido no Conselho Regional de Representantes Comerciais – CORCESP, unidade Campinas, através de concurso público. Mas foi demitido sem processo administrativo. A 3ª Vara do Trabalho de Campinas reconheceu a estabilidade do funcionário determinando sua reintegração, o que também já ocorreu na prática.

DECISÃO 3

- Também no CORCESP, **Luciana Prieto** foi admitida por oncurso público, na unidade Capital, e demitida sem processo administrativo. A Justiça reconheceu sua estabilidade e determinou a reintegração ao trabalho. Luciana, no entanto, decidiu não voltar ao Conselho por já estar trabalhando em outro local.

DECISÃO 4

- No CREA-SP, as funcionárias **Iraci Muniz Duarte, Dayse Aparecida dos Santos Bazo Rodrigues, Djanira Amadeu da Silva, Florisa Nascimento Oliveira, Maria Isabel da Costa e Roseli Nogueira Avigni Winner** foram admitidas antes de l983, sob o Art. 19 das Disposições Transitórias da Constituição Federal, e demitidas sem processo administrativo. O TRF3 (Tribunal Regional Federal) julgou procedente a reintegração na função que exerciam quando demitidas. O SINSEXPRO já entrou com uma petição para que seja cumprida a sentença de reintegração das Funcionárias e aguarda o pedido.

DECISÃO 5

- **Sidartho Chaves Pinto**, funcionário do Conselho Regional de Biologia – CRBiol, foi admitido por concurso público e demitido sob a alegação do fim do contrato de experiência. A 42ª Vara do Trabalho não reconheceu o período de experiência e determinou sua reintegração ao trabalho. Sidartho voltou ao Conselho, mas atualmente não integra mais a categoria porque foi aprovado em concurso em outra empresa.